



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2015**

Disciplina o procedimento administrativo e remuneração para o pagamento de perícias e exames técnicos no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 298, de 20 de dezembro de 2007 e Decreto nº 14.029, de 23 de dezembro de 2008, expede a seguinte Instrução Normativa:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de perícias e exames técnicos no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência Municipal, após prévia análise e específica autorização do Coordenador da Área;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº 987/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e fixar critérios na remuneração dos peritos que realizarão as perícias, resolve editar a seguinte:

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º O perito ao realizar a perícia deverá responder os quesitos formulados pelo Coordenador da Área no Instituto.

Art. 2º O Instituto remunerará como segue:

I – perícia na área Médica o equivalente aos honorários de cinco consultas médicas;

II – perícia na área de Odontologia o equivalente aos honorários de cinco consultas odontológicas;

III – perícia na área de Fisioterapia o equivalente aos honorários de cinco consultas de Fisioterapia;

IV – perícias nas demais áreas o equivalente a cinco consultas da especialidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS**

---

Art. 3º Casos omissos serão analisados pela Coordenação da Área no Instituto.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 08 de outubro de 2015.

**Cezira Höckele,**  
Presidente do IPAM